

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel (Interino)

Secretaria Municipal de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva (interino)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins
Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social
Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	...
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	...
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	1
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	8
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	...
Educação, Cultura e Esportes.....	...
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	8
CÂMARA MUNICIPAL	9

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº606/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 29.10.2014, em R\$ 1.435,66 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com base nos Parecer Jurídico nº 3361/2014, deferido em 16.10.2014 exarado no processo nº 5438/2014, e Portaria de Concessão nº 1553/2014, de 24 de outubro de 2014, publicado no Órgão oficial em 29.10.2014, a Pensão Mensal de MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA, na condição de viúva, do falecido funcionário VENICIO CARVALHO DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº 1686, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do ~~de cujus, com efeito a contar do óbito em 19.07.2014~~, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art. 8º,I,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.435,66	Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos.
---	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº607/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve ~~reverter~~, com base no Parecer Jurídico nº3358/2014, deferido em 16.10.2014, exarado no processo nº3154/2014, Portaria de Concessão nº1554/2014 de 24 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial em 29.10.2014, a cota de pensão pertencente à THALLES MARTINS SOARES CARLOS na condição de filho e pensionista do falecido funcionário JOÃO WANDERLEY CARLOS NETO, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº25347, para a viúva ANITA MARTINS SOARES CARLOS, para que esta passe a receber o percentual de 100%(cem por cento),dos proventos do servidor acima citado, ~~com efeito a contar de 29.01.2014, data em que Thalles~~, completou 21 anos de idade no valor de R\$ 1.828,88 (Hum mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, c/c a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, em §2º,art.77. alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.79 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.828,88	Hum mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos.
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº608/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão e por determinação do TCE no processo nº229.356-8/09: republicar a Portaria nº075/2009 publicada no D.O.30.04.2009, para ~~re-fixar a partir de 29.03.2012~~, em R\$1.110,43 (Hum mil cento e dez reais e quarenta e três centavos) PROVENTO MENSAL DO SR.SEBASTIÃO DA SILVA, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº1697, aposentado através da Portaria nº452/2007 de 10 de agosto de 2007, publicada no Órgão Oficial em 27 de agosto de 2007, conforme Laudo Médico datado em 11.12.2006, o provento mensal proporcional, correspondente a 24/35 (vinte e quatro e trinta e cinco avos), tudo com base com base nos artigos 40,§ 1º, I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, I, § 1º e art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº70/2012 correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: PROVENTOS PROPORCIONAIS A 24/35 AVOS- Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7654/04; Lei nº7721/05; Lei nº7.828/06.	R\$793,17	Setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 158,63	Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos.
Risco de Vida: Referente a 20% do vencimento, com base na Lei nº6.312/97 com as alterações das Leis nº6.819/99 a Lei nº7.726/2012.	R\$ 158,63	Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos.
Total:	R\$ 1.110,43	Hum mil cento e dez reais e quarenta e três centavos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 de novembro de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria Nº609/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº200.362-0/09, republicar a Portaria nº145/2007, publicada no D.O. em 30.04.2007 , para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 30 de julho de 2006 em R\$1.196,22 (Hum mil cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) o provento mensal da SRª DALILA JORGE HADDAD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II-25hs, matrícula nº2861, aposentada conforme Portaria nº777/2006 de 10 de julho de 2006, publicada no D.O. em 30 de julho de 2006, republicada em 180de março de 2007, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05;Lei nº7.828/06.	R\$ 854,44	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 213,61	Duzentos e treze reais e sessenta e um centavo.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o art.8º da lei Municipal nº5.247/91 c/c artigos 63, 66, §2º da lei Municipal nº7.345/202.	R\$ 128,17	Cento e vinte e oito reais e dezessete centavos.
Total:	R\$ 1.196,22	Hum mil cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 26 de novembro de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº630/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº229.375-4/09, republicar a Portaria nº250/2008, publicada no D.O. em 20 de dezembro de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 21 de junho de 2008 em R\$ 1.869,49(Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) o provento mensal da SRª MARIA LUIZA SANTOS VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº0166, aposentada conforme Portaria nº1507/2008 de 28 de maio8de 2006, publicada no D.O. em 21 de junho de 2008, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07; Lei nº8.002/08.	R\$ 1190,76	Hum mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 297,69	Duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 12% (Doze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº5.132/90; artigos 110 da lei Municipal nº5.247/91; artigos 63, 66, § 2º da lei nº7.345/02.	R\$ 142,84	Cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento)do vencimento de acordo com o art. 31,I da Lei nº7.345/2002.	R\$ 238,15	Duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos.
Total:	R\$1.869,49	Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 26 de novembro de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria N°631/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº243.885-6/10, republicar a Portaria nº172/2008, publicada no D.O. em 22 de junho de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 28 de agosto de 2007, em R\$ 1.441,20(Hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) o provento mensal da SRª ROSANE ROSA RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II-25hs, matrícula nº3765, aposentada conforme Portaria nº472/2007 de 14 de agosto de 2007, publicada no D.O. em 28 de agosto de 2007, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07; Lei nº8.002/08.	R\$ 889,64	Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 266,89	Duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº5.132/90; artigos 110 da lei Municipal nº5.247/91; artigos 63, 66, § 2º da lei nº7.345/02.	R\$ 106,75	Cento e seis reais e setenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento)do vencimento de acordo com o art. 31,I da Lei nº7.345/2002.	R\$ 106,75	Cento e seis reais e setenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 1.441,20	Hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 26 de novembro de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°632/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve **reverter**, com base no Parecer Jurídico nº2102/2014, deferido em 24.06.2014, exarado no processo nº143/2014, Portaria de Concessão nº1205/2014 de 03 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial em 10.07.2014, a cota de pensão pertencente à MARINA MONTEIRO LINHARES, na condição de filha e pensionista do falecido funcionário OVIDIO RODRIGUES LINHARES, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era Lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Motorista, matrícula nº0723, para a viúva JOCÍLIA DUARTE LEAL, para que esta passe a receber o percentual de 100%(cem por cento)dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 19.12.2013, data em que Marina, completou 21 anos de idade, no valor de R\$ 1.594,53 (Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, c/c a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, em §2º,art.77. alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.79 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.594,53	Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°633/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de outubro de 2014, em R\$ 1.230,56(Hum mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), o provento mensal da **Sra. ELY MOREIRA DE SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Agente de Serviço Gerais III, matrícula nº5088, aposentada conforme Portaria nº1480/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 820,38	Oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 246,11	Duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos.

INSALUBRIDADE: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 164,07	Cento e sessenta e quatro reais e sete centavos.
Total:	R\$ 1.230,56	Hum mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°634/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 03 de outubro de 2014, em R\$ 2.758,24 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), o provento mensal da **SRª. RUTHLEICA DA SILVA BARROS PES-SANHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor II - 25 horas - "H", matrícula nº5972, aposentada conforme Portaria nº1483/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003 c/c art.40,§5º, da CR/88 correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.779,52	Hum mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 444,88	Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 266,92	Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.
Progressão: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 8.133/2009	R\$ 266,92	Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.
Total	R\$ 2.758,24	Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°635/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 27 de agosto de 2014, com efeito a contar de 31.12.2012, data de sua Compulsoriedade, em R\$ 997,59(Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos),o provento mensal do SR. ANTONIO DE SOUZA II, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº2107, aposentado conforme Portaria nº1393/2014, de 22 de agosto de 2014 e publicada no Diário Oficial em 27 de agosto de 2014, com base no artigo 40, §1º,II, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º, da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL 33/35(Trinta e três e Trinta e cinco AVOS) - SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 997,59	Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos.
--	------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM COMFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°636/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 03 de outubro de 2014, em R\$ 2.286,58 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), o provento mensal da **SRª. MARIA LÚCIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor II - 25 horas - "F", matrícula nº11934, aposentada conforme Portaria nº1481/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003 c/c art.40,§5º, da CR/88 correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra "F" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.693,77	Hum mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 338,75	Trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 254,06	Duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos.
Total	R\$ 2.286,58	Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383



CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJU

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 7333 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

PORTARIA Nº637/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de setembro de 2014, em R\$ 1.066,49(Hum mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), o provento mensal da **Sra. VILMA ALMEIDA DE ARAÚJO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Agente de Serviço Gerais III, matrícula nº0223, aposentada conforme Portaria nº1410/2014, de 29 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de setembro de 2014, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível I, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 820,38	Oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 246,11	Duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos.
Total:	R\$ 1.066,49	Hum mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº638/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de setembro de 2014, em R\$ 2.736,01(Dois mil setecentos e trinta e seis reais e hum centavo), o provento mensal da **Sra. TALITA CORREA MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - “J”, matrícula nº4542, aposentado conforme Portaria nº1408/2014, de 29 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de setembro de 2014, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra “J” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.824,01	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e hum centavo.
Quinquênio: Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 638,40	Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 273,60	Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
Total	R\$ 2.736,01	Dois mil setecentos e trinta e seis reais e hum centavo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº639/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 10 de outubro de 2014, em R\$ 20.936,88(Vinte mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), o provento mensal da **Sra. CARLA SUELY MIELE PORTO**, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº13619, aposentado conforme Portaria nº1501/2014, de 06 de outubro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 10 de outubro de 2014, com base no artigo 3º,da EMC nº47/2005 correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível NSIII, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 18.084,66	Dezoito mil e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 5.425,39	Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos.
Produtividade: de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91.	R\$ 7.166,45	Sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.
Corte Teto art.37, XI CF/88.	R\$ 9.739,62	Nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos.
Total	R\$ 20.936,88	Vinte mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria Nº640/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Nº200.470-3/09, republicar a Portaria nº095/2007, publicada no D.O. em 10 de Agosto de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 13 de outubro de 2005, em R\$ 1.542,59 (Hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) o provento mensal da SR. JONITO FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº10629, aposentado conforme Portaria nº1513/2005 de 26 de setembro de 2005, publicada no D.O. em 13 de outubro de 2005, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05.	R\$ 1.063,85	Hum mil e sessenta e tres reais e oitenta e cinco centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 319,16	Trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento)do vencimento de acordo com o art. 31,II c/c art.63 da Lei nº7.345/2002.	R\$ 159,58	Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.
Total:	R\$ 1.542,59	Hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº641/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº229.551-0/09, republicar a Portaria nº036/2009, publicada no D.O. em 24 de janeiro de 2009, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 21 de julho de 2008, em R\$ 1.905,21(Hum mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos) o provento mensal da **SRªDENAIDE RANGEL DE ALMEIDA RIBEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº1749, aposentada conforme Portaria nº1737/2008 de 30 de junho de 2008, publicada no D.O. em 21 de julho de 2008 com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07; Lei nº8.002/08.	R\$ 1.190,76	Hum mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 297,69	Duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº5.132/90; artigos 110 da Lei Municipal nº5.247/91; artigos 63, 66, § 2º da lei nº7.345/02.	R\$ 178,61	Cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento)do vencimento de acordo com o art. 31,II da Lei nº7.345/2002.	R\$ 298,15	Duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos.
Total:	R\$ 1.905,21	Hum mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº642/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº200.342-0/09, republicar a Portaria nº027/2008, publicada no D.O. em 29 de janeiro de 20089, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 29 de agosto de 2007, em R\$ 1.378,93(Hum mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e tres centavos) o provento mensal da SRªMARIA DA PAZ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II-25hs, matrícula nº3536, aposentada conforme Portaria nº475/2007 de 14 agosto de 2007, publicada no D.O. em 29 de agosto de 2007 com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25hs, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07.	R\$ 889,64	Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 222,41	Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº5.132/90; artigos 110 da lei Municipal nº5.247/91; artigos 63, 66, § 2º da lei nº7.345/02.	R\$ 133,44	Cento e trinta e tres reais e quarenta e quatro centavos.
Adicional: Referente a 15% (vinte por cento)do vencimento de acordo com o art. 31,I da Lei nº7.345/2002.	R\$ 133,44	Duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos.
Total:	R\$ 1.378,93	Hum mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº643/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 03 de outubro de 2014, em R\$ 2.758,24 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), o provento mensal da **SRª. NEUZA MARIA PESSANHA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor II - 25 horas - “H”, matrícula nº8280, aposentada conforme Portaria nº1482/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003 c/c art.40,§5º, da CR/88 correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra “H” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.779,52	Hum mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 444,88	Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 266,92	Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.
Progressão: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 8.133/2009	R\$ 266,92	Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.
Total	R\$ 2.758,24	Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº644/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 10 de outubro de 2014, com efeito, a contar de 17.09.2012, data do Laudo Médico, em R\$ 732,14 (Setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), o provento mensal da SRª ELIETE DOS SANTOS CRESPO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº6985, aposentado conforme Portaria nº1502/2014, de 06 de outubro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 10 de outubro de 2014, com base no artigo 40, § 1º,I da CR/88,redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 24/30 (vinte e quatro trinta avos)- COM PARIDADE, Referente ao Nível III, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº8.306/2012.	R\$ 522,96	Quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 104,59	Cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos.

Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 104,59	Cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos.
Total:	R\$ 732,14	Setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°646/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de setembro de 2014, **com efeito, a contar de 29.04.2013, data do Laudo Médico** em R\$ 1.686,76 (Hum mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), o provento mensal do **SR. CARLOS ROBERTO PEREIRA MACHADO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº5780, aposentado conforme Portaria nº1414/2014, de 03 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de setembro de 2014, com base no art.40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível VIII, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 1.349,41	Hum mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e hum centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 337,35	Trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos.
Total	R\$ 1.686,76	Hum mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria N°647/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no **Processo N°200.492-1/09, republicar a Portaria nº067/2006, publicada no D.O. em 12 de julho de 2006, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 09 de novembro de 2005, em R\$ 1.638,33**(Hum mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) o provento mensal da SRª ROSA MARTA DA SILVA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº4236, aposentada conforme Portaria nº1561/2005 de 10 de outubro de 2005, publicada no D.O. em 09 de novembro de 2005, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05.	R\$ 1.063,85	Hum mil e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 265,96	Duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos.
Adicional: Referente a 09% (Nove por cento) do vencimento de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº5.132/90; artigos 110 da lei Municipal nº5.247/91; artigos 63, 66, § 2º da lei nº7.345/02.	R\$ 95,75	Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento)do vencimento de acordo com o art. 31,II c/c art. 63 da Lei nº7.345/2002.	R\$ 212,77	Duzentos e doze reais e setenta e sete centavos.
Total:	R\$ 1.638,33	Hum mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e tres centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°648/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 24 de setembro de 2014, em R\$ 2.444,17(Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), o provento mensal da **SRª. MARIA VALMA BORGES BARRETO VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - “I”, matrícula nº5895, aposentada conforme Portaria nº1462/2014, de 18 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 24 de setembro de 2014, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003, c/c art.40,§5º, da CR/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra “I” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.824,01	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e hum centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 456,00	Quatrocentos e cinquenta e seis reais.
Adicional: Referente a 9% (Nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 164,16	Cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos.
Total	R\$ 2.444,17	Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°649/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 10 de outubro de 2014, em R\$ 2.918,41(Dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e hum centavos), o provento mensal da **SRª. VALÉRIA NUNES BAPTISTA MARAVILHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - “J”, matrícula nº1935, aposentada conforme Portaria nº1500/2014, de 06 de outubro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 10 de outubro de 2014, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor II-25horas, letra “J” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.824,01	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e hum centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 547,20	Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos.

Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 273,60	Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
Progressão: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 8.133/2009	R\$ 273,60	Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
Total	R\$ 2.918,41	Dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e hum centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°651/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de outubro de 2014, em R\$ 2.356,10(Dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), o provento mensal da **SRª. ELZA BITTENCOURT FERREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na função de Assistente Administrativo II, matrícula nº0319, aposentada conforme Portaria nº1484/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 3º, da EMC 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível IX, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.812,39	Hum mil oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 543,71	Quinhentos e quarenta e três reais e setenta e hum centavos.
Total	R\$ 2.356,10	Dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°652/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 24 de setembro de 2014, **com efeito, a contar de 24.02.2014, data do Laudo Médico**, em R\$ 1.165,39 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), o provento mensal da SRª ANDRÉA DE LIMA COUTINHO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte, Professora II 22horas “F”, matrícula nº11526, aposentado conforme Portaria nº1465/2014, de 18 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 24 de setembro de 2014, com base no artigo 40, § 1º,I da CF/88,redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: PROPORCIONAL A 20/30(vinte trinta e avos)-COM PARIDADE. Referente ao cargo de Professor II-22horas, letra “F” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 903,40	Novecentos e três reais e quarenta centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 180,68	Cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos.
ADICIONAL: Referente a 9% (Nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 81,31	Oitenta e hum reais e trinta e hum centavos.
Total:	R\$ 1.165,39	Hum mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°653/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 25 de setembro de 2014, **com efeito, a contar de 24.02.2014, data do Laudo Médico**, em R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), o provento mensal da SRª ANDRÉA DE LIMA COUTINHO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte, na função de Professora II 25horas “C”, matrícula nº16016, aposentada conforme Portaria nº1466/2014, de 18 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 25 de setembro de 2014, com base no artigo 40, § 1º,I da CF/88,redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: PROPORCIONAL A 10/30(dez trinta e avos)-COM PARIDADE. Referente ao cargo de Professor II-25horas, letra “C” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 465,00	Quatrocentos e sessenta e cinco reais.
QUINQUÊNIO: Referente a 10% (Dez por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 46,50	Quarenta e seis reais e cinquenta centavos.
ADICIONAL: Referente a 3% (Três por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 13,95	Treze reais e noventa e cinco centavos.
Complemento de salário mínimo por força do artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 198,55	Cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 724,00	Setecentos e vinte e quatro reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria N°654/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no **Processo N°200.383-4/09, republicar a Portaria N°126/2005, publicada no D.O. em 26 de junho de 2005, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 02 de abril de 2005, em R\$ 336,57** (Trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) o provento mensal da SRª VANDA DA PENHA SCHIAVO lotada na Secretaria Municipal de Educação, Agente de Serviços Gerais III, nível I, matrícula nº06366 aposentada conforme Portaria nº1035/2005 de 29 de março de 2005, publicada no D.O. em 02,03,04de abril de 2005, republicada em 24 de maio de 2005, com base no art.40, § 1º, III, “b” c/c art. 3º, § 2º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento:PROPORCIONAL A 18/30 (Dezoito trinta avos) Referente ao cargo Agente de Serviços Gerais III, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05.	R\$ 249,31	Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 37,40	Trinta e sete reais e quarenta centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$49,86	Quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos.
Total:	R\$ 336,57	Trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº655/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 25.11.2014, em R\$ 1.308,15 (Hum mil trezentos e oito reais e quinze centavos), com base nos Parecer Jurídico nº3601/2014, deferido em 07.11.2014 exarado no processo nº5743/2014, e Portaria de Concessão nº1624/2014, de 12 de novembro de 2014, publicado no Órgão oficial em 25 de novembro de 2014, a Pensão Mensal da Srª. MARIA DA CRUZ FREITAS DA SILVA, na condição de viúva, do falecido funcionário GENECY FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Administração E Gestão de Pessoas, na função de Calceiteiro, matrícula nº1408, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos *do de cujus, com efeito a contar do óbito em 20.08.2014*, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99- PREVICAMPOS, (art. 8º,I,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.308,15	Hum mil trezentos e oito reais e quinze centavos.
--	--------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria Nº656/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº221.139-2/09, republicar a Portaria Nº096/2008, publicada no D.O. em 18 de abril de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 19 de novembro de 2006, em R\$ 588,74 (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) o provento mensal do SR. ERTE CORREA DE ANDRADE, lotado na Secretaria Obras e Urbanismo, Agente de obras e Serviços Públicos I, matrícula nº4613, aposentado conforme Portaria nº1451/2006, 06 de novembro de 2006, publicada no D.O. em 19 de novembro de 2006, com base no art.40, § 1º, III, “b” c/c art. 3º, § 2º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento:PROPORCIONAL A 23/35 (Vinte e tres e trinta e cinco avos) Referente ao cargo Agente de Obras e Serviços Públicos, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05.	R\$ 372,52	Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 141,72	Cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$74,50	Setenta e quatro reais e cinquenta centavos.
Total:	R\$ 588,74	Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº657/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de setembro de 2014, **com efeito, a contar de 05.09.2013 data de sua compulsoriedade** em R\$ 1.132,06 (Hum mil cento e trinta e dois reais e seis centavos), o provento mensal da SRª CÉLIA VIANA TAVARES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professora II - 25horas “F”, matrícula nº11913, aposentada conforme portaria nº1413/2014, de 29 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de setembro de 2014, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL 21/30(Vinte e um Trinta AVOS) MÉDIA ARTMÉTICA - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.132,06	Hum mil cento e trinta e dois reais e seis centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº658/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 27 de agosto de 2014, **com efeito, a contar de 13.02.2012, data do Laudo Médico**, em R\$ 1.165,39 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), o provento mensal do SR. ALVARO LUIZ MARQUES MEDEIROS, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte, na função de Professor I 20horas “C”, matrícula nº15938, aposentado conforme Portaria nº1392/2014, de 22 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 27 de agosto de 2014, com base no artigo 40, §1º,I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: INTEGRAIS - COM PARIDADE. Referente ao cargo de Professor I-20horas, letra “C” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº8.306/2012.	R\$ 1.615,03	Hum mil seiscentos e quinze reais e três centavos.
QUÍQUÊNIO: Referente a 05% (Cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 80,75	Oitenta reais e setenta e cinco centavos.
ADICIONAL: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II c/c art.63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 242,25	Duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos.

Total:	R\$ 1.938,03	Hum mil novecentos e trinta e oito reais e três centavos.
--------	--------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº659/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 15 de agosto de 2014, **com efeito, a contar de 04.02.2013, data do Laudo Médico**, em R\$ 983,10(Novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), o provento mensal da SRª JANITA MARTINS DA SILVA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº5581, aposentado conforme Portaria nº1323/2014, de 11 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 15 de agosto de 2014, com base no artigo 40, § 1º,I da CR/88,redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível III, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 678,00	Seiscentos e setenta e oito reais.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 169,50	Cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 135,60	Cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos.
Total:	R\$ 983,10	Novecentos e oitenta e três reais e dez centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº661/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 02 de dezembro de 2014, em R\$ 3.185,10 (Três mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), com base no Parecer Jurídico nº3763/2014, deferido em 19.11.2014 exarado no processo nº5582/2014, e Portaria de Concessão nº1652/2014, de 26 de novembro de 2014, publicado no Órgão oficial em 02.12.2014, a pensão mensal de CARLOS HENRIQUE SANTOS ARAÚJO, na condição de viúvo da falecida funcionária GISELE DE AZEVEDO RIBEIRO MOÇO ARAÚJO, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, na função de Assistente Social III, matrícula nº19513, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos da servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a LIVIA RIBEIRO MOÇO ARAÚJO, na condição de filha (enquanto não emancipada e até 21 anos de idade), **com efeito a contar de 02.08.2014, data do óbito**, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS,(art.8º,I,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 3.185,10	Três mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos.
---	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº662/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 28 de julho de 2014, **com efeito, a contar de 10.09.2012 data de sua compulsoriedade** em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal da SRª DILCEA DE ARAÚJO SILVA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professora II-25horas “B”, matrícula nº17157, aposentada conforme portaria nº1289/2014, de 23 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial em 28 de julho de 2014, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL 8/30(Oito trinta AVOS) MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004. c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 622,00	Seiscentos e vinte e dois reais.
---	------------	----------------------------------

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº663/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 24 de setembro de 2014, em R\$ 1.189,54(Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o provento mensal da **SRª. IONES ALONSO BASTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Agente de Serviço Gerais III, matrícula nº7634, aposentado conforme Portaria nº1463/2014, de 18 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 24 de setembro de 2014, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível I, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 820,38	Oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 205,09	Duzentos e cinco reais e nove centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 164,07	Cento e sessenta e quatro reais e sete centavos.
Total:	R\$ 1.189,54	Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°664/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de setembro de 2014, **com efeito, a contar de 06.06.2012 data de sua compulsoriedade** em R\$ 664,77 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o provento mensal do SR. HUMBERTO MACHADO SOARES, Lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal 3ª categoria, matrícula nº13072, aposentada conforme portaria nº1411/2014, de 29 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de setembro de 2014, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a **PARCELA ÚNICA**, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL 18/35(Dezoito trinta e cinco e cinco AVOS)- SEM PARIDADE - MÉDIA ARTMETICA - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004. c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 664,77	Seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos.
---	------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°665/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 03 de setembro de 2014, em R\$ 1.189,54(Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o provento mensal do **SR. JOEL XAVIER PEREIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na função de Coveiro, matrícula nº6754, aposentado conforme Portaria nº1409/2014, de 29 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de setembro de 2014, com base no artigo 6º da EC nº41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível I, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Alterada pela Lei nº7.592/2004, Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; e Lei nº8.541/2014.	R\$ 820,38	Oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 205,09	Duzentos e cinco reais e nove centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 164,07	Cento e sessenta e quatro reais e sete centavos.
Total:	R\$ 1.189,54	Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria N°668/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Nº221.109-7/09, republicar a Portaria nº061/2008, publicada no D.O. em 20 de março de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 10 de fevereiro de 2008, em R\$ 1.245,49 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) o provento mensal da SRª ROSANGELA ALVARENGA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II-25hs, matrícula nº0508, aposentada conforme Portaria nº183/2007 de 25 de abril de 2007, publicada no D.O. em 010 de fevereiro de 2008, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25hs, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05.	R\$ 889,64	Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 222,41	Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº5.132/90; artigos 110 da lei Municipal nº5.247/91; artigos 63, 66, § 2º da lei nº7.345/02.	R\$ 133,44	Cento e trinta e tres reais e quarenta e quatro centavos.
Total:	R\$ 1.245,49	Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°670/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 11 de novembro de 2014, em R\$ 1.006,46 (Hum mil e seis reais e quarenta e seis centavos), com base nos Parecer Jurídico nº3464/2014, deferido em 27.10.2014 exarado no processo nº5019/2014, e Portaria de Concessão nº1584/2014, de 05 de novembro de 2014, publicado no Órgão oficial em 11 de novembro de 2014, a Pensão Mensal do Sr. YURI PEREIRA DE ALMEIDA, na condição de filho menor de 21 anos de idade, do falecido funcionário ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Agente de Serviços Gerais II, matrícula nº0310, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do *de cujus*, **com efeito a contar do óbito em 26.07.2014**, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art. 8º,III,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.006,46	Hum mil e seis reais e quarenta e seis centavos.
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°672/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve **reverter** a partir de 25.11.2014, com base no Parecer Jurídico nº2646/2014, deferido em 18.08.2014, exarado no processo nº2646/2014, Portaria de Concessão nº1620/2014 de 12 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial em 25 de novembro de 2014, a cota de pensão pertencente à NICOLY MOTA DA SILVA, na condição de filha e pensionista do falecido funcionário, NILTON MACEDO DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Datilógrafo, matrícula nº2688, para a viúva LUCELINA MOTA DA SILVA, para que esta passe a receber o percentual de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 2.123,64 (Dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), **com efeito a contar de 09.06.2014**, data em que Nicoly, completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, c/c a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, em §2º,art.77. alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.79 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 2.123,64	Dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos.
---	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°689/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve **reverter** a partir de 25.11.2014, com base no Parecer Jurídico nº3602/2014, deferido em 07.11.2014, exarado no processo nº3269/2014, Portaria de Concessão nº1626/2014 de 12 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial em 12 de novembro de 2014, a cota de pensão pertencente à VERÔNICA CORRÊA BARRETO, na condição de filha e pensionista do falecido funcionário, ANTONIO BARRETO, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro, matrícula nº6966, para a viúva ELIANE MARIA CORRÊS BARRETO, e para a companheira FLORICE NOVAES DOS REIS, para que estas passem a receber o percentual de 50% (cinquenta por cento) cada uma dos proventos do servidor acima citado, no valor de R\$ 1.101,04 (*Hum mil cento e hum reais e quatro centavos*), **com efeito a contar de 24.06.2014**, data em que Verônica, completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, c/c a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, em §2º,art.77. alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.79 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.101,04	Hum mil cento e hum reais e quatro centavos.
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°690/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 25.11.2014, em R\$ 2.122,62 (Dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), com base nos Parecer Jurídico nº3609/2014, deferido em 07.11.2014 exarado no processo nº5154/2014, e Portaria de Concessão nº1625/2014, de 12 de novembro de 2014, publicado no Órgão oficial em 25 de novembro de 2014, a Pensão Mensal da Srª. CLÁUDIA MARTA MARTINS AREAS SILVA, na condição de viúva, do falecido funcionário VALDECIR DAMASCENO SILVA, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Administração E Gestão de Pessoas, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº1453, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do *de cujus*, **com efeito a contar do óbito em 26.07.2014**, tudo com base no art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº6.786/99-PREVICAMPOS.(art. 8º,I,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 2.122,62	Dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos.
---	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°691/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 25 de novembro de 2014, em R\$ 4.368,14 (Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), com base no Parecer Jurídico nº3608/2014, deferido em 07.11.2014 exarado no processo nº5799/2014, e Portaria de Concessão nº1623/2014, de 12 de novembro de 2014, publicado no Órgão oficial em 25.11.2014, e republicado em 01.12.2014, a pensão mensal da SRª. CIANE DOS SANTOS PERES, na condição de viúva do falecido funcionário FELIPE CRUZ CAMPOS, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico III, matrícula nº28733, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a DAVI PERES CAMPOS, na condição de filho (enquanto não emancipado e até 21 anos de idade), **com efeito a contar de 17.08.2014, data do óbito**, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS,(art.8º,I,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 4.368,14	Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos.
---	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°692/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 11 de novembro de 2014, em R\$ 982,41 (Novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e hum centavos), com base no Parecer Jurídico nº3400/2014, deferido em 21.10.2014 exarado no processo nº5425/2014, e Portaria de Concessão nº1579/2014, de 05 de novembro de 2014, publicado no Órgão oficial em 11 de novembro de 2014, a pensão mensal da SRª. MARIA TEREZA ALVES TAVARES, na condição de viúva do falecido funcionário RONALDO DE ANDRADE TAVARES, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº0603, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, **com efeito a contar de 04.08.2014, data do óbito**, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS,(art.8º,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 982,41	Novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e hum centavos.
---	-------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA N°693/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 11 de novembro de 2014, em R\$ 982,41 (Novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e hum centavos), com base no Parecer Jurídico nº3402/2014, deferido em 21.10.2014 exarado

no processo nº6537/2014, e Portaria de Concessão nº1580/2014, de 05 de novembro de 2014, publicado no Órgão Oficial em 11 de novembro de 2014, a pensão alimentícia da SRª. MARILZA DA SILVA TAVARES, na condição de ex-mulher do falecido funcionário RONALDO DE ANDRADE TAVARES, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº0603, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 04.08.2014, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS,(art.8º,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 982,41	Novcentos e oitenta e dois reais e quarenta e hum centavos.
---	-------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº694/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 09 de dezembro de 2014, em R\$ 795,12 (Setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), com base no Parecer Jurídico nº3754/2014, deferido em 19.11.2014 exarado no processo nº5010/2014, e Portaria de Concessão nº1667/2014, de 01 de dezembro de 2014, publicado no Órgão Oficial em 09 de dezembro de 2014, conceder a DANIEL DA SILVA BRAGA, uma Pensão Mensal na condição de filho menor de 21 anos de idade da falecida funcionária EDENI NUNES DA SILVA, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde (HFM), na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº26991, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 14.07.2014, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS,(art.8º,III,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,III,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 795,12	Setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos.
--	-------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº695/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 18 de setembro de 2014, com efeito, a contar de 29.04.2013, data do Laudo Médico em R\$ 3.384,40 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), o provento mensal do SR. JOSÉ ABÍLIO SARMET MOREIRA SMIDERLE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico III, matrícula nº12716, aposentado conforme Portaria nº1441/2014, de 15 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 18 de setembro de 2014, com base no artigo 40, §1º,I da CR/88, redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I, §1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível NSIII, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 2.506,97	Dois mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 15%(Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 376,04	Trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20%(Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 501,39	Quinhentos e hum reais e trinta e nove centavos.
Total	R\$ 3.384,40	Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº696/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 03 de outubro de 2014, com efeito, a contar de 23.03.2013 data de sua compulsoriedade em R\$ 681,00 (Seiscentos e oitenta e hum reais), o provento mensal do SR. AMARO LOURENÇO DA SILVA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos III, matrícula nº6122, aposentada conforme portaria nº1489/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a **PARCELA ÚNICA**, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL 26/35(Vinte e seis trinta e cinco AVOS)- SEM PARIDADE - MÉDIA ARTMÉTICA - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 681,00	Seiscentos e oitenta e hum reais.
--	-------------------	-----------------------------------

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº697/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 03 de outubro de 2014, com efeito, a contar de 29.07.2013, data do Laudo Médico em R\$ 2.895,55 (Dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o provento mensal da SRª. ELISETE DE NAZARÉ VAZ DA SILVA CARDOSO, Lotada na Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, na função de Assistente Social III, matrícula nº19644, aposentada conforme Portaria nº1486/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 40, §1º,I da CR/88, redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I, §1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente a **PARCELA ÚNICA**, abaixo.

PROVENTOS: INTEGRAIS - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 2.895,55	Dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.
---	---------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria Nº698/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Por determinação do TCE no processo nº221.040-5/09 republicar a Portaria nº155/2008, publicada no D.O. em 20/22/23.05.2008, para vigor da seguinte forma: fixar a partir de 30 de janeiro de 2006, em R\$993,54(Novecentos noventa e tres reais e cinquenta e quatro centavos)com base no despacho exarado no processo nº1029/2006, publicado no D.O. em 03.07.2006, a PENSÃO MENSAL da SR.JOSE CARNEIRO DA SILVA, na condição de viúvo da falecida servidora SRªMARIA IVANIR ME-NEZES DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora II-B, matrícula nº2438, aposentada através da Portaria nº323/1995, publicada no D.O. em 05 de outubro de 1995, correspondente a 100% (cem por cento)dos proventos da falecida servidora acima, com efeito a contar de 30 de janeiro de 2006, data do óbito, com base nos arts.8º,II,73 e 74 da Lei nº6.786/99-PREVICAMPOS c/c Lei 10887/2004, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II,III da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.2º da Lei nº 10.887/2004 art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99.	R\$993,54	Novcentos noventa e tres reais e cinquenta e quatro centavos.
---	------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 18 de dezembro de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº699/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão; por determinação do TCE no processo nº200.468-0/09, republicar a Portaria nº262/2007, publicada no D.O.30.09.2007, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$948,26 (Novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)o PROVENTO MENSAL DA SRª HELENA MARIA ANEAS MANHÃES, lotada na Secretaria de Saúde, função de auxiliar de Enfermagem, matrícula nº9641, aposentada através da Portaria nº1512/2005 de 26 de setembro de 2005, publicada no Órgão Oficial em 12/13 de outubro de 2005, conforme Laudo Médico datado em 16.08.2005, o provento mensal proporcional correspondente a 21/30 (vinte e um e trinta avos), tudo com base nos artigos 40,§ 1º, I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, I, § 1º e art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº70/2012 correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: PROVENTOS PROPORCIONAIS A 21/30 (VINTE EUM TRINTA AVOS)- Referente ao Nível VI, letra "A", anexo V, da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7654/04; Lei nº7721/05;.	R\$729,44	Setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 10% (Dez por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 72,94	Setenta e dois reais e noventa e quatro centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; arts.61 e 110, § § 1º e 3º, "b" da 5.247/91 e Lei 7.386/2003; Lei 7.709/2005.	R\$ 145,88	Cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos.
Total:	R\$ 948,26	Novcentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 19 de Dezembro de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº700/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão; por determinação do TCE no processo nº229.358-6/09, republicar a Portaria nº090/2009, publicada no D.O.30.04.2009, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$742,98 (Setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)o PROVENTO MENSAL DA SR.RIVALDO CARVALHO PEREIRA, lotado na Secretaria de Fazenda, função de Coveiro, matrícula nº3753, aposentado através da Portaria nº015/2008 de 17 de janeiro de 2008, publicada no Órgão Oficial em 08 de fevereiro de 2008, conforme Laudo Médico datado em 28.08.2006, o provento mensal proporcional, correspondente a 29/35 (vinte e nove trinta e cinco avos), tudo com base nos artigos 40,§ 1º, I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, I, § 1º e art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº70/2012 correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: PROVENTOS PROPORCIONAIS A 29/35 (VINTE NOVE TRINTA E CINCO AVOS)- Referente ao Nível VI, letra "A", anexo V, da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7654/04; Lei nº7721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07;8.002/2008.	R\$ 618,42	Seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 128,10	Cento e vinte e oito reais e dez centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; arts.61 e 110, § § 1º e 3º, "b" da 5.247/91 e Lei 7.386/2003; Lei 7.709/2005.	R\$ 102,48	Cento e dois reais e quarenta e oito centavos.
Total:	R\$ 742,98	Setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 19 de Dezembro de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº701/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão, e, atendendo determinação do TCE no processo nº200.471-7/09, resolve: republicar a Portaria nº094/2007, publicada no D.O. 12 de março de 2007, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$2.336,55(Dois mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) PROVENTO MENSAL DA SRª LEDA VIANA DOS REIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de professor I-20hs, matrícula nº1631-1, aposentada através da Portaria nº1387/2005, publicada no Órgão Oficial em 22 de setembro de 2005, conforme Laudo Médico datado em 12.07.2005, o provento mensal integral, tudo com base com base nos artigos 40,§ 1º, I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, I, § 1º e art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº70/2012 correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: PROVENTOS INTEGRAIS- Referente ao cargo de Professor I-20hs, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº7.345/2002;Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7654/04; Lei nº7721/05.	R\$ 1.537,21	Hum mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 384,30	Trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos.
Adicional: Referente 12% (Doze por cento)do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 184,46	Cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento)do vencimento, de acordo com o art, 31, II c/c art.63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 230,58	Duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos.
Total:	R\$ 2.336,55	Dois mil trezentos e trinta e tres reais e cinquenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº703/2014
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Nº243.685-4/10, republicar a Portaria nº239/2008 publicada em 13 de dezembro de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 14 de setembro de 2007 (**data da compulsoriedade**), em R\$838,32 (Oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) o provento mensal do SR.ARLINDO PAES RIBEIRO, lotado na Secretaria de Limpeza Pública, função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº2265, aposentado através da Portaria nº1489/2008, de 27 de maio de 2008, publicada no D.O. em 13 de junho de 2008, com base no artigo 6º da EMC41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Conservador de Estradas e Vias Públicas, Nível I, Letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/2007.	R\$ 479,04	Quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 167,66	Cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos.
Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 191,61	Cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos.
Total	R\$ 838,32	Oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº704/2014
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Nº200.372-5/09, republicar a Portaria nº161/2007, publicada no D.O. em 24 de maio de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 14/15 de janeiro de 2007 em R\$ 1.772,65 (Hum mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) o provento mensal da SRª MARTA LOBO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº4181, aposentada conforme Portaria nº1546/2006 de 21 de setembro de 2006, publicada no D.O. em 14/15 de janeiro de 2007, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05;Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07.	R\$ 1.143,64	Hum mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 285,91	Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa eum centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II c/c 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 171,55	Cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o art.8º da lei Municipal nº5.247/91 c/c artigos 63, 66, §2º da lei Municipal nº7.345/202.	R\$ 171,55	Cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 1.772,65	Hum mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 11 de NOVEMBRO DE 2014.
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº705/2014
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Nº200.381-6/09, republicar a Portaria nº010/2007, publicada no D.O. em 07 de maio de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 20de setembro de 2006, em R\$ 1.829,83 (Hum mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e tres centavos) o provento mensal da SRª NARILENE RAMOS PORTELLI MAGALHÃES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº4581-8, aposentada conforme Portaria nº1076/2006 de 04 de setembro de 2006, publicada no D.O. em 20 de setembro de 2006, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05;Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07.	R\$ 1.143,64	Hum mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos.
--	--------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Parecer nº 4051/2014, da Doua Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.536/0001-96, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA, INCLUINDO MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS / ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE FORMA CONTÍNUA, 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de R\$ 1.138.590,00 (hum milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos e noventa reais).
PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2014.

Id: 1781106

Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO DE RECURSO
Processo nº 2014.045.000582-8-PR
Assunto: **Pregão nº 036/2014**
Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 350.003/2014, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto pela empresa **REFRIGERAÇÃO ICARAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.541.824/0001-00, através do processo nº 2014.115.008763-1-PA e **PROCEDÊNCIA DAS CONTRARRAZÕES** interposto pela empresa **RUBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.848.430/0001-00 através do processo nº 2014.115.008876-7-PA. Pelo prosseguimento do pregão em seus trâmites normais.
PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de Janeiro de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
= Secretário Municipal de Saúde =

Id: 1781102

Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 285,91	Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa eum centavos.
Adicional: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II c/c 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 228,73	Duzentos e vinte e oito reais e setenta e tres centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o art.8º da lei Municipal nº5.247/91 c/c artigos 63, 66, §2º da lei Municipal nº7.345/202.	R\$ 171,55	Cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 1.829,83	Hum mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e tres centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº714/2014
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve, fixar a partir de 03 de outubro de 2014, **com efeito, a contar de 20.12.2013, data do Laudo Médico** em R\$ 1.470,99(Hum mil Quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos),o provento mensal da SRA. HELENITA MONTEIRO DE FREITAS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº16148, aposentada conforme Portaria nº1488/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 40, §1º,I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: INTEGRAIS - COM PARIDADE Referente ao Nível VII, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004 Lei nº 7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 1.337,27	Hum mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 10% (Dez por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 133,72	Cento e trinta e três e setenta e dois centavos.
Total	R\$ 1.470,99	Hum mil Quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº715/2014
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve, fixar a partir de 03 de outubro de 2014, **com efeito, a contar de 15.07.2013, data do Laudo Médico**, em R\$ 2.063,06 (Dois mil e sessenta e três reais e seis centavos), o provento mensal da SRA. VERÔNICA CASTRO DE OLIVEIRA BASTOS, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte, na função de Professor I 20horas “G”, matrícula nº10095, aposentado conforme Portaria nº1485/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de outubro de 2014, com base no artigo 40, §1º,I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: INTEGRAIS - COM PARIDADE Referente ao cargo de Professor I-20horas, letra “G” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 1.442,70	Hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 288,54	Duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos.
ADICIONAL: Referente a 03% (Três por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 43,28	Quarenta e três reais e vinte e oito centavos.
ADICIONAL: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II c/c art.63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 288,54	Duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos.
Total:	R\$ 2.063,06	Dois mil e sessenta e três reais e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Id: 1780815

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 1/2015

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobilia	0000001201	0000135728	0000081497	0000122051	0000093037	0000058962
0000167922	0000131621	0000145043	0000037556	0000004963	0000019074	0000018505
0000183230	0000097295	0000089734	0000094003	0000147521	0000067454	0000121822
0000093228	0000027047	0000098099	0000046418	0000141499	0000026190	0000022632
0000174196	0000040871	0000003975	0000056185	0000097197	0000116836	0000128849
0000131286	0000141141	0000145688	0000007529	0000070102	0000172255	0000066325
0000017605	0000097306	0000051008	0000076213	0000088072	0000065291	0000068211
0000073880	0000105136	0000106633	0000103494	0000155770	0000174821	0000067070
0000067685	0000010438	0000074051	0000157721	0000085826	0000086882	0000073484
0000091272	0000076286	0000081893	0000036241	0000032900	0000091683	0000034171
0000015240	0000070948	0000150888	0000144918	0000144535	0000089782	0000019097
0000116822	0000061262	0000057681	0000152507	0000085654	0000012269	0000087767
0000049605	0000069907	0000123437	0000070394	0000151078	0000148908	0000085050
0000072643	0000174214	0000167203	0000129049	0000060115	0000018020	0000183135
0000060495	0000060225	0000176759	0000008461	0000011196	0000000215	0000020466
0000014800	0000053366	0000133213	0000133990	0000014540	0000099285	0000176650
0000119246	0000040456	0000076521	0000039390	0000157428	0000105242	0000043595
0000089217	0000103489	0000074674	0000155135	0000014133	0000060440	0000050409
0000145771	0000066511	0000064883	0000096712	0000103206	0000000441	0000068948

0000184584	0000072159	0000089916	0000043352	0000170309	0000087907	0000075651	0000080493	0000086158	0000087148	0000061326	0000156407	0000180607	0000120642
0000137229	0000064805	0000105514	0000131390	0000064652	0000004047	0000027852	0000144912	0000055787	0000043981	0000100435	0000103698	0000063000	0000003306
0000149084	0000110379	0000105301	0000039288	0000166376	0000045612	0000041436	0000087032	0000055347	0000102103	0000121813	0000154702	0000064065	0000177371
0000097854	0000097040	0000038718	0000088460	0000173199	0000014235	0000142060	0000145340	0000103295	0000145982	0000057627	0000170481	0000147129	0000085750
0000146180	0000056027	0000101145	0000090504	0000028829	0000114362	0000147666	0000052670	0000122619	0000152247	0000080180	0000009307	0000062336	0000048607
0000006012	0000139935	0000038606	0000033377	0000054986	0000087643	0000112731	0000051398	0000166431	0000090447	0000074366	0000087138	0000024242	0000166370
0000031427	0000110347	0000106284	0000058537	0000099740	0000086730	0000055171	0000108580	0000087370	0000040897	0000040878	0000122433	0000104808	0000150568
0000102949	0000030403	0000068667	0000041901	0000087909	0000100692	0000047680	0000046051	0000144485	0000027308	0000173308	0000031144	0000127580	0000006473
0000067369	0000122550	0000067868	0000105623	0000058479	0000157152	0000019801	0000171996	0000073843	0000081180	0000145562	0000132459	0000003316	0000073868
0000081935	0000090459	0000079894	0000066372	0000085439	0000174245	0000069790	0000155573	0000074223	0000067782	0000131086	0000075314	0000170648	0000054871
0000053677	0000122588	0000165817	0000048901	0000088734	0000067886	0000081319	0000080178	0000090183	0000055727	0000064481	0000145797	0000045068	0000084675
0000058327	0000134102	0000170776	0000097604	0000066956	0000063964	0000141942	0000056897	0000060793	0000155468	0000105714	0000183143	0000139928	0000124746
0000081833	0000003002	0000173260	0000184004	0000099818	0000072645	0000169111	0000166905	0000043101	0000174499	0000019523	0000032929	0000098560	0000069366
0000015027	0000091434	0000004018	0000036461	0000169249	0000052638	0000090081	0000174264	0000152680	0000143462	0000047813	0000096536	0000029037	0000016947
0000181745	0000075534	0000020895	0000110827	0000006460	0000178504	0000170557	0000080493	0000086158	0000087148	0000061326	0000156407	0000180607	0000120642
0000175860	0000176085	0000173218	0000073070	0000058924	0000066733	0000023851	0000144912	0000055787	0000043981	0000100435	0000103698	0000063000	0000003306
0000053507	0000139648	0000158824	0000073520	0000006571	0000107311	0000048433	0000087032	0000005347	0000102103	0000121813	0000154702	0000064065	0000177371
0000026988	0000081697	0000076479	0000158801	0000018636	0000125388	0000066109	0000145340	0000103295	0000145982	0000057627	0000170481	0000147129	0000085750
0000104482	0000079750	0000091178	0000080481	0000028296	0000185229	0000031999	0000052670	0000122619	0000152247	0000080180	0000009307	0000062336	0000048607
0000006965	0000051788	0000113034	0000112334	0000103532	0000022718	0000066944	0000051398	0000166431	0000090447	0000074366	0000087138	0000024242	0000166370
0000155632	0000020004	0000012591	0000090716	0000141224	0000105896	0000144209	0000108580	0000087370	0000040897	0000122433	0000104808	0000150568	
0000053220	0000029031	0000080470	0000055116	0000076238	0000118964	0000161019	0000046051	0000144485	0000027308	0000173308	0000031144	0000127580	0000006473
0000117540	0000073416	0000135415	0000073764	0000147021	0000014704	0000059772	0000171996	0000073843	0000081180	0000145562	0000132459	0000003316	0000073868
0000007980	0000070910	0000016719	0000124318	0000156397	0000116744	0000146499	0000155573	0000074223	0000067782	0000131086	0000075314	0000170648	0000054871
0000108649	0000012212	0000066501	0000066519	0000063513	0000107402	0000155766	0000132599	0000028903	0000169507	0000125795	0000065329	0000107572	0000071901
0000038716	0000092463	0000176652	0000010739	0000099767	0000128087	0000026127	0000106780	0000095283	0000097666	0000023367	0000074823	0000128526	0000099969
0000102726	0000163707	0000074467	0000153015	0000118569	0000098650	0000028053	0000135494	0000067819	0000069759	0000071169	0000152145	0000107229	0000118013
0000148900	0000119228	0000102491	0000013163	0000187728	0000035117	0000129506	0000102085	0000057668	0000059676	0000000837	0000007752	0000058531	0000032085

0000174901	0000080526	0000004042	0000033104	0000091895	0000051906	0000055174	0000140131	0000079905	0000160440	0000147522	0000089245	0000081730	0000016245
0000074239	0000085522	0000107268	0000147444	0000081205	0000171004	0000059420	0000042895	0000090181	0000151829	0000118361	0000118123	0000167554	0000072501
0000138632	0000066790	0000134791	0000100890	0000153084	0000117497	0000116786	0000054243	0000046227	0000132826	0000021967	0000002297	0000124615	0000144816
0000115887	0000004338	0000173542	0000156797	0000039499	0000107083	0000027895	0000048818	0000067716	0000132690	0000108344	0000119520	0000040194	0000069290
0000062295	0000125485	0000179250	0000029813	0000097683	0000173430	0000105236	0000127152	0000097214	0000178707	0000021354	0000173809	0000081846	0000163221
0000111976	0000119438	0000158764	0000057704	0000046933	0000040543	0000184345	0000045699	0000076122	0000106852	0000053219	0000183445	0000053344	0000090888
0000004025	0000124622	0000097959	0000105306	0000121996	0000109473	0000137651	0000016733	0000123635	0000014170	0000042833	0000090351	0000124182	0000166669
0000184786	0000050512	0000091784	0000084464	0000069542	0000068452	0000131398	0000052283	0000050554	0000082353	0000045641	0000039470	0000147342	0000024895
0000107585	0000087830	0000118776	0000096317	0000137614	0000062830	0000163220	0000060679	0000098730	0000025233	0000132087	0000081754	0000050009	0000071622
0000096419	0000034450	0000098616	0000090725	0000076838	0000039307	0000065079	0000102717	0000102956	0000062787	0000123109	0000179058	0000041116	0000091050
0000056897	0000060793	0000155468	0000105714	0000183143	0000139928	0000124746	0000085473	0000116646	0000081792	0000064833	0000124929	0000003982	0000137949
0000166905	0000043101	0000174499	0000019523	0000032929	0000098560	0000069366	0000065776	0000050473	0000085263	0000091609	0000098137	0000021642	0000056141
0000174264	0000152680	0000143462	0000047813	0000096536	0000029037	0000016947	0000082036	0000085450	0000061750	00000018440	0000026375	0000174096	0000067309
0000080493	0000086158	0000087148	0000061326	0000156407	0000180607	0000120642	0000130395	0000156786	0000067622	0000166589	0000172183	0000020116	0000176151
0000144912	0000055787	0000043981	0000100435	0000103698	0000063000	0000003306	0000060350	0000075146	0000094016	0000158467	0000068997	0000009305	0000026832
0000087032	0000005347	0000102103	0000121813	0000154702	0000064065	0000177371	0000020352	0000028936	0000051377	0000123773	0000147817	0000037410	0000153137
0000145340	0000103295	0000145982	0000057627	0000170481	0000147129	0000085750	0000004508	0000086874	0000070511	0000039303	0000145753	0000043152	0000019929
0000052670	0000122619	0000152247	0000080180	0000009307	0000062336	0000048607	0000090054	0000092018	0000086975	0000028768	0000183031	0000040051	0000074342
0000051398	0000166431	0000090447	0000074366	0000087138	0000024242	0000166370	0000150307	0000068042	0000034575	0000043193	0000086270	0000057637	0000001143
0000108580	0000087370	0000040897	0000040878	0000122433	0000104808	0000150568	0000085915	0000134519	0000154181	0000102630	0000061012	0000127421	0000106351
0000046051	0000144485	0000027308	0000173308	0000031144	0000127580	0000006473	0000062651	0000097644	0000163937	0000091169	0000075991	0000073749	0000166361
0000171996	0000073843	0000081180	0000145562	0000132459	0000033136	0000073868	0000114328	0000051284	0000022260	0000094138	0000063802	0000048223	0000104439
0000155573	0000074223	0000067782	0000131086	0000075314	0000170648	0000054871	0000107201	0000066474	0000031346	0000049652	0000065189	0000036679	0000057655
0000080178	0000090183	0000055727	0000064481	0000145797	0000045068	0000084675	0000142632	0000111138	0000076242	0000105078	0000049465	0000025245	0000146599
0000174901	0000080526	0000004042	0000033104	0000091895	0000051906	0000055174	0000038613	0000166952	0000082169	0000011726	0000058961	0000057551	0000107527
0000074239	0000085522	0000107268	0000147444	0000081205	0000171004	0000059420	0000062332	0000141606	0000045079	0000098632	0000033132	0000007680	0000119439
0000138632	0000066790	0000134791	0000100890	0000153084	0000117497	0000116786	0000089466	0000087324	0000107705	0000135527	0000041866	0000002847	0000030458
0000115887	0000004338	0000173542	0000156797	0000039499	0000107083	0000027895	0000085129	0000135877	0000092257	0000071192	0000085805	0000145835	0000162974
0000062295	0000125485	0000179250	0000029813	0000097683	0000173430	0000105236	0000057906	0000018262	0000034428	0000120579	0000145468	0000143352	0000011226
0000111976	0000119438	0000158764	0000057704	0000046933	0000040543	0000184345	0000045699	0000076122	0000106852	0000053219	0000183445	0000053344	0000090888
0000004025	0000124622	0000097959	0000105306	0000121996	0000109473	0000137651	0000016733	0000123635	0000014170	0000042833	0000090351	0000124182	0000166669
0000184786	0000050512	0000091784	0000084464	0000069542	0000068452	0000131398	0000052283	0000050554	0000082353	0000045641	0000039470	0000147342	0000024895
0000107585	0000087830	0000118776	0000096317	0000137614	0000062830	0000163220	0000060679	0000098730	0000025233	0000132087	0000081754	0000050009	0000071622
0000096419	0000034450	0000098616	0000090725	0000076838	0000039307	0000065079	0000102717	0000102956	0000062787	0000123109	0000179058	0000041116	0000091050
0000056897	0000060793	0000155468	0000105714	0000183143	0000139928	0000124746	0000085473	0000116646	0000081792	0000064833	0000124929	0000003982	0000137949
0000166905	0000043101	0000174499	0000019523	0000032929	0000098560	0000069366	0000065776	0000050473	0000085263	0000091609	0000098137	0000021642	0000056141
0000174264	0000152680	0000143462	0000047813	0000096536	0000029037	0000016947	0000082036	0000085450	0000061750	00000018440	0000026375	0000174096	0000067309
0000080493	0000086158	0000087148	0000061326	0000156407	0000180607	0000120642	0000130395	0000156786	0000067622	0000166589	0000172183	0000020116	0000176151
0000144912	0000055787	0000043981	0000100435	0000103698	0000063000	0000003306	0000060350	0000075146	0000094016	0000158467	0000068997	0000009305	0000026832
0000087032	0000005347	0000102103	0000121813	0000154702	0000064065	0000177371	0000020352	0000028936	0000051377	0000123773	0000147817	0000037410	0000153137
0000145340	0000103295	0000145982	0000057627	0000170481	0000147129	0000085750	0000004508	0000086874	0000070511	0000039303	0000145753	0000043152	0000019929
0000052670	0000122619	0000152247	0000080180	0000009307	0000062336	0000048607	0000090054	0000092018	0000086975	0000028768	0000183031	0000040051	0000074342
0000051398	0000166431	0000090447	0000074366	0000087138	0000024242	0000166370	0000150307	0000068042	0000034575	0000043193	0000086270	0000057637	0000001143
0000108580	0000087370	0000040897	0000040878	0000122433	0000104808	0000150568	0000085915	0000134519	0000154181	0000102630	0000061012	0000127421	0000106351
0000046051	0000144485	0000027308	0000173308	0000031144	0000127580	0000006473	0000062651	0000097644	0000163937	0000091169	0000075991	0000073749	0000166361
0000171996	0000073843	0000081180	0000145562	0000132459	0000033136	0000073868	0000114328	0000051284	0000022260	0000094138	0000063802	0000048223	0000104439
0000155573	0000074223	0000067782	0000131086	0000075314	0000170648	0000054871	0000107201	0000066474	0000031346	0000049652	0000065189	0000036679	0000057655
0000080178	0000090183	0000055727	0000064481	0000145797	0000045068	0000084675	0000142632	0000111138	0000076242	0000105078	0000049465	0000025245	0000146599
0000174901	0000080526	0000004042	0000033104	0000091895	0000051906	0000055174	0000038613	0000166952	0000082169	0000011726	0000058961	0000057551	0000107527
0000074239	0000085522	0000107268	0000147444	0000081205	0000171004	0000059420	0000062332	0000141606	0000045079	0000098632	0000033132	0000007680	0000119439
0000138632	0000066790	0000134791	0000100890	0000153084	0000117497	0000116786	0000089466	0000087324	0000107705	0000135527	0000041866	0000002847	0000030458
0000115887	0000004338	0000173542	0000156797	0000039499	0000107083	0000027895	0000085129	0000135877	0000092257	0000071192	0000085805	0000145835	0000162974
0000062295	0000125485	0000179250	0000029813	0000097683	0000173430	0000105236	0000057906	0000018262	0000034428	0000120579	0000145468	0000143352	0000011226
0000111976	0000119438	0000158764	0000057704	0000046933	0000040543	0000184345	0000045699	0000076122	0000106852	0000053219	0000183445	0000053344	0000090888
0000004025	0000124622	0000097959	0000105306	0000121996	0000109473	0000137651	0000016733	0000123635	0000014170	0000042833	0000090351	0000124182	0000166669
0000184786	0000050512	0000091784	0000084464	0000069542	0000068452	0000131398	0000052283	0000050554	0000082353	0000045641	0000039470	0000147342	0000024895
0000107585	0000087830	0000118776	0000096317	0000137614	0000062830	0000163220	0000060679	0000098730	0000025233	0000132087	0000081754	0000050009	0000071622
0000096419	0000034450	0000098616	0000090725	0000076838	0000039307	0000065079	0000102717	0000102956	0000062787	0000123109	0000179058		